



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1837

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1837

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.872, DE 01 DE JULHO DE 2025.

(PL nº 025/2025, de autoria do Vereador Luiz Carlos Oliveira Silva)

“DISPONDO SOBRE TORNAR OBRIGATÓRIA A EXIBIÇÃO DE VÍDEOS EDUCATIVOS ANTIDROGAS E DE COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS ABERTURAS DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE GETULINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas e de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes e à exploração sexual de crianças e adolescentes, na abertura de todos os shows artísticos e eventos culturais públicos no Município de Getulina.

Art. 2º - Os vídeos educativos deverão ser apresentados antes do início de cada evento.

Parágrafo único. A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o show artístico ou evento cultural.

Art. 3º - O conteúdo dos vídeos deverá tratar especificamente do tema relacionado às ações antidrogas e ao combate à exploração sexual de crianças e adolescentes e o seu conteúdo deverá ser claro e objetivo.

Art. 4º - O conteúdo dos vídeos educativos deverá ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Getulina - CMDCA.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá fornecer os vídeos educativos.

Art. 6º - O descumprimento do disposto na presente Lei, sujeitará aos infratores privados o pagamento de multa no valor estipulado à critério do Poder Executivo.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Getulina, revogadas as disposições em contrário.

Getulina/SP, 01 de julho de 2025.

Assinado no original

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Digitado, registrado no competente livro, nesta secretaria, e afixado no átrio do Paço Municipal na data supra.

Assinado no original

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.873, DE 01 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO E DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. - Fica criado e incluído no anexo I - Cargos de Provimento Efetivo, integrante do art. 8º da Lei Municipal 2.169/10, o cargo constante do quadro abaixo, nos seguintes termos:

Cargos de Provimento Efetivo

QTDDE	CARGO	REF	JORNADA
02	Coveiro	5	40 horas semanais

Atribuições:

Abrir e fechar os portões do cemitério na programação;
Responsabilizar-se pelas cópias de todas as chaves do cemitério;
Zelar pela segurança e proteção da propriedade;
Cuidar da jardinagem, arbustos, matos deixando o ambiente limpo e bem cuidado;
Remover entulhos;
Auxiliar nos serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas;
Realizar sepultamento;
Garantir que as sepulturas tenham o tamanho adequado, os caixões sejam instalados; corretamente de maneira adequada e segura;
Conservar e zelar pelas máquinas e equipamentos de trabalho;
Responsabilizar-se pelo controle de materiais para construções das carneiras;
Informar o Departamento competente acerca dos sepultamentos para registro do Ente Municipal;
Executar toda e qualquer tarefa da mesma natureza inerente a função;

Habilitação: Ensino fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano) completo

Observação: O funcionário ficará em regime de sobreaviso em dias não úteis.

Art. 2º. Ficam criadas vagas para os cargos de jardineiro, lavador/lubrificador e escriturário de provimento efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Getulina, constante no anexo I - Cargos de Provimento Efetivo, integrante do art. 8º da Lei Municipal 2.169/10, conforme segue:

CARGOS	REFERÊNCIA	QUANTIDADE/VAGAS
Jardineiro	11	1
Lavador/Lubrificador	10	1
Escriturário	13	6

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial eletrônico do município,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1837

Página 3 de 4

revogando-se as disposições em contrário.
Getulina/SP, 01 de julho de 2025.

Assinado no original

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal de Getulina

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Getulina, em data supra.

Assinado no original

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento

LEI Nº. 2.874, DE 01 DE JULHO DE 2025.

“ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2025 (Lei Municipal nº 2.846, de 04 de dezembro de 2024), no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com a classificação contábil constante na tabela abaixo:

02.07.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Recurso	Valor
10.301.0016.2024 - Manutenção e Ação da Atenção Básica	4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	02 - Estadual (Emenda nº 2025.063.66083 - 801-011)	R\$ 200.000,00
	3.3.90.30 - Material de Consumo	02 - Estadual (Emenda nº 2025.072.69103 - 801-010)	R\$ 100.000,00
10.303.0018.2040 - Assistência Farmacêutica	3.3.90.32 - Material para Distribuição Gratuita	02 - Estadual (Emenda nº 2025.068.69846 - 801-009)	R\$ 150.000,00
TOTAL			R\$ 450.000,00

Art. 2º - Fica incluído o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, e em seus anexos, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.833, de 25 de junho de 2.024, abrangendo o exercício de 2025 e em seus anexos.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de emendas parlamentares estaduais, conforme prevê o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS

- Emenda nº 2025.063.66083 - FONTE- 0.02.81 (801-011) - R\$ 200.000,00

- Emenda nº 2025.072.69103 - FONTE- 0.02.81 (801-010) - R\$ 100.000,00

- Emenda nº 2025.068.69846 - FONTE- 0.02.81 (801-009) - R\$ 150.000,00

Art. 4º - Fica convalidado na Lei nº 2.690, de 03 de novembro de 2021- P.P.A, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.833, de 25 de junho de 2024, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Getulina/SP, 01 de julho de 2025.

Assinado no original

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Getulina, em data supra.

Assinado no original

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento

LEI Nº 2.875, DE 01 DE JULHO DE 2025.

“ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2025 (Lei Municipal nº 2.846, de 04 de dezembro de 2024), no valor de R\$ 736.245,00 (setecentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais), com a classificação contábil constante na tabela abaixo:

02.07.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Recurso	Valor
10.301.0016.2024 - Manutenção e Ação da Atenção Básica	4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	05 - Federal (Emenda nº 44150003 - 800-012)	R\$ 92.581,00
	3.3.90.30 - Material de Consumo	05 - Federal (Emenda nº 42650017 - 800-011)	R\$ 200.000,00
10.302.0017.2038 - Atendimento de Média e Alta Complexidade	3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 - Federal (Emenda nº 90320013 - 800-009)	R\$ 133.099,00
	3.3.50.39 - Convênios	05 - Federal (Emenda nº 90320013 - 800-010)	R\$ 310.565,00
TOTAL			R\$ 736.245,00

Art. 2º - Fica incluído o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, e em seus anexos, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.833, de 25 de junho de 2.024, abrangendo o exercício de 2025 e em seus anexos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1837

Página 4 de 4

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de emendas parlamentares federais, conforme prevê o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS

- Emenda nº 90320013 Proposta nº 36000665471202500 - FONTE- 0.05.81 (800-009) - R\$ 133.099,00

- Emenda nº 90320013 Proposta nº 36000665481202500 - FONTE- 0.05.81 (800-010) - R\$ 310.565,00

- Emenda nº 42650017 Proposta nº 36000665500202500 - FONTE- 0.05.81 (800-011) - R\$ 200.000,00

- Emenda nº 44150003 Proposta nº 13064691000125001 - FONTE- 0.05.81 (800-012) - R\$ 92.581,00

Art. 4º - Fica convalidado na Lei nº 2.690, de 03 de novembro de 2021- P.P.A, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.833, de 25 de junho de 2024, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Getulina/SP, 01 de julho de 2025.

Assinado no original

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Assinado no original

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA Extratos de Aditamentos de Contratos

Contrato nº 033/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratada: Diego Estevez Sociedade de Advocacia

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de advocacia

Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais 12 doze meses nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R\$-108.268,32

CAE: 3.3.90.39.00

Assinatura: 01/07/2025

Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

Contrato nº 024/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratada: MLG Metalúrgica Ltda EPP

Objeto: Execução de obras de construção de uma ponte sobre o córrego Gavanherly na GET-338.

Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais 180 dias

Assinatura: 01/07/2025

Mario Tadeu Celestino Ribeiro

Prefeito Municipal

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA Extrato de Ata de Registro de Preços Processo Licitatório nº 001/2025 ARP nº 011/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Detentora da ARP: Cirurgica Olimpio Eireli

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem.

Fica reajustado o valor do item **56** (CARBAMAZEPINA 200 MG MARCA: UNIÃO), valor unitário: R\$ 0,19.

Assinatura: 01/07/2025

Mario Tadeu Celestino Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA Extrato de Ata de Registro de Preços Processo Licitatório nº 005/2025 ARP nº 036/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Detentora da ARP: Nutricionale Comércio de Alimentos LTDA

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das creches e escolas municipais

Fica reajustado o valor do item **67** (FILÉ DE PEIXE IQF Marca: ILHA DOS PESCADOS), valor unitário: R\$ 36,69.

Assinatura: 01/07/2025

Mario Tadeu Celestino Ribeiro

Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: ee9f-7e32-4055-5233-09

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Getulina (SP), Edição nº 1837, ano X, veiculado em 02 de julho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por SERGIO HAUY (CPF ***442128**) em 02/07/2025 às 09:15:54 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ee9f-7e32-4055-5233-09>